



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.379/2008, DE 15/10/2008**

**“Altera o Art. 43 e o Parágrafo único da Lei 1.121/2003 e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica alterado o Art. 43, da Lei Municipal nº 1.121, de 31 de março de 2003, que passa ter a seguinte redação:**

***Art. 43 – Aplica-se a advertência nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VIII e IX, do Art. 41.***

**Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de outubro de 2008.

Engº Agrº MOACIR KOHL  
Prefeito Municipal  
Coxim/MS